

PROJETO DE LEI 7.063/2010 ¹
(Apensado: PL nº 580/2011)

1. Síntese da Matéria: O PL em análise modifica a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, para acrescentar parágrafo único ao art. 25, de modo a ampliar a aplicação de descontos especiais nas tarifas de energia elétrica utilizada nas atividades de agricultura irrigada e aquicultura. Tanto o projeto apensado, quanto o Substitutivo aprovado e a emenda apresentada nessa Comissão são semelhantes ao projeto original, apenas modificam os horários e dias para aplicação dos descontos.

2. Análise: As possíveis alterações de equilíbrio econômico-financeiro que vierem a ser identificadas e comprovadas pelas concessionárias de energia elétrica serão objeto de possível revisão da tarifa. Com isso não ocorreria, a nosso ver, criação de despesas ou renúncia de receitas no Orçamento Geral da União.

3. Dispositivos Infringidos: Nenhum

4. Resumo: Por esse motivo, não tem implicação da matéria em aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública do Projeto de Lei nº 7.063, de 2010, do Projeto de Lei apensado nº 580, de 2011, do Substitutivo aprovado pela Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e da Emenda nº 1 da CFT não cabendo a esta Comissão, conforme o art. 9º da Norma Interna, o pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária.

Brasília, 18 de Setembro de 2017.

Infraestrutura
Fábio Chaves Holanda - Consultor

¹ Solicitação de Trabalho 1604/2017 da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.